



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 18.414.565/0001-80

LEI Nº 1.833/2024

“Revoga o artigo 8º e parágrafos da Lei nº 1.586/2014, em Pedra Azul/MG e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica revogado o artigo 8º e parágrafos da Lei nº 1.586/2014, que alterava o artigo 8º da Lei nº 1.583/2013.

Parágrafo único. Restabelece-se a vigência do artigo 8º da Lei nº 1.583/2013.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pedra Azul, Minas Gerais, 07 de março de 2024.

MARCIO FERREIRA SOUTO

Prefeito Municipal